



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 165/88

Espécie do Expediente: "Majora o vencimento do funcionalismo público municipal e dá outras providências."

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 18 / julho / 19 88

Protocolado sob N.º 1516/fl. 30

ANDAMENTO

Em sessão extraordinária de 20/07/88 o presente projeto foi aprovado por unanimidade.

PIE 165/1988 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.damaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018215 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 70F59CB1F66DAA452282ACEE10BFEEF





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of.Nº 320-CH/GAB-88

Guaíba, 18 de julho de 1988

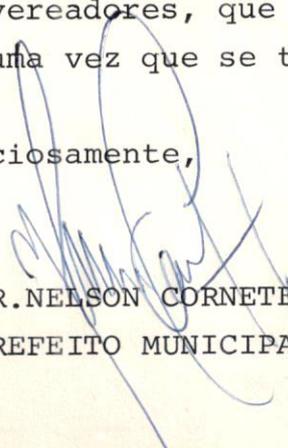
Senhor Presidente

Estamos encaminhando a essa colenda Câmara, para a apreciação e votação, projeto de lei que majora o vencimento do funcionalismo público municipal num percentual de 50%, a partir deste mês de julho.

O projeto, por si só já exclui qualquer justificativa. Com o nível inflacionário que estamos vivendo, que atinge todas as classes, torna-se difícil manter os salários congelados sem causar transtornos aos trabalhadores, que não têm como repor seu poder aquisitivo. Concedemos, em percentuais, aumentos até agora (desde o início deste ano) num total de 140% os quais, somados à atual concessão, atinge 190%. No acumulado, esse índice sobe a cerca de 250%, o que ainda não cobre a inflação do período mas, no entanto, é o máximo que podemos nos permitir no momento.

Temos a certeza de que o projeto ora enviado obterá a compreensão dos senhores vereadores, que não terão dificuldade em dar seu voto favorável, uma vez que se trata de uma medida justa aos nossos funcionários.

Sem mais, atentiosamente,


DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
Vereador Gabriel Coutinho
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 165/88

MAJORA O VENCIMENTO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu - sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São majorados os vencimentos do funcionalismo público municipal (efetivos - ativos, inativos e pensionistas; cargos em comissão, C.L.T., funções gratificadas e gratificação de função), num percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir de 1º de julho de 1988, incidente sobre o vencimento de junho de 1988.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica excluído desse aumento o Padrão I-B que, por força do Decreto 807/87, de 27 de fevereiro de 1987, tem seu nível salarial no valor de UM SALÁRIO MÍNIMO, recebendo as majorações da Legislação federal.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo - seus efeitos a 1º de julho de 1988.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AIRTON RODRIGUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº
PROCESSO nº 165/88
REQUERENTE EXEC. MUNICIPAL

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL

Sala das Comissões, em 20-07-88


Presidente
MR. JOEL MAIA


Relator
VER. Pomy Sant'Anna

Favorável
~~Antenor Pereira~~



50
9
05



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

165/88

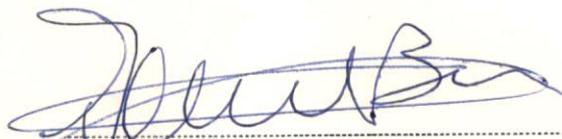
REQUERENTE

EXEC.

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVEL

Sala das Comissões, em



Presidente
NORBERTO BASTOS



Relator



PLE 165/1988 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portat/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018215 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 70F59CB1F66DAA452282ACEE10BFEEF



905
9

201 1988
21 07 88

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.S^ª., em anexo, cópia do Projeto-de-Lei nº 165/88 aprovado por unanimidade em sessão plenária de 20 de corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionado for o Projeto, uma via da lei correspondente para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos

atenciosamente.


Ver. Dr. GABRIEL DA CUNHA COUTINHO
Presidente

Ilm^ª. Sr.
Dr. NELSON CORNETET
M. D. Prefeito Municipal
NESTA.

